



# ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

## SUMÁRIO

|   |     |
|---|-----|
| I - DIRETORIA   | 01  |
| II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC                |     |
| a) Gabinete   | S/A |
| b) Assessoria de Relações com Usuários  | S/A |
| c) Assessoria Parlamentar   | S/A |
| d) Assessoria de Comunicação Social   | S/A |
| e) Assessoria Técnica   | S/A |
| f) Ouvidoria  | S/A |
| g) Corregedoria   | S/A |
| h) Procuradoria   | S/A |
| i) Auditoria Interna  | S/A |
| j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de<br>Acidentes Aeronáuticos      | S/A |
| k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos                      | S/A |
| III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS  |     |
| a) Superintendência de Serviços Aéreos  | 03  |
| b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária                            | S/A |
| c) Superintendência de Segurança Operacional                                    | S/A |
| d) Superintendência de Relações Internacionais                                  | S/A |
| e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação<br>para a Aviação Civil | S/A |
| f) Superintendência de Administração e Finanças                                 | S/A |
| IV - GERÊNCIAS REGIONAIS  |     |
| a) GER 1 (PA,MA,AP)   | S/A |
| b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)   | S/A |
| c) GER 3 (RJ,ES,MG)   | S/A |
| d) GER 4 (SP)   | S/A |
| e) GER 5 (RS,SC,PR)   | S/A |
| f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)   | S/A |
| g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)  | S/A |
| V- ÓRGÃOS COLEGIADOS  |     |
| a) Conselho Consultivo  | S/A |
| b) Plenário   | S/A |

## I - DIRETORIA

**1 - PORTARIA Nº 220, DE 02 DE MARÇO DE 2007.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do artigo 35 do anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e em atendimento ao preceituado no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MÁRCIA NASCIMENTO ANDRADE COUTINHO**, matrícula SIAPE nº 155.7383 CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/ANAC/2007, firmado com a empresa **CEB Distribuição S.A.**, CNPJ 07.522.669/0001-92, que tem por objetivo regular, exclusivamente, o fornecimento à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pela CEB Distribuição, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, localizadas no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Concessionárias, Lote 5, em Brasília/DF.

Art. 2º - Designar a servidora **SHIRLÉIA SILVA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1557376, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

MILTON ZUANAZZI

Diretor – Presidente

**2 - PORTARIA Nº 221, DE 02 DE MARÇO DE 2007.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do artigo 35 do anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e em atendimento ao preceituado no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ SIMÕES CHACON**, matrícula SIAPE nº 0162331, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/ANAC/2007, firmado com a empresa **ÁGIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ 72.619.976/0001-58, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada com monitoramento eletrônico nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em Brasília/DF.

Art. 2º - Designar a servidora **SHIRLÉIA SILVA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1557376, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

MILTON ZUANAZZI

Diretor – Presidente

### **3 - PORTARIA Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2007.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do artigo 35 do anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, e em atendimento ao preceituado no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ SIMÕES CHACON**, matrícula SIAPE nº 0162331, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/ANAC/2007, firmado com a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREEDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ 04768702/0001-70, que tem por objeto a execução de serviços técnicos de engenharia com fornecimento de material e mão de obra.

Art. 2º - Designar a servidora **MÁRCIA NASCIMENTO ANDRADE COUTINHO**, matrícula SIAPE nº 155.7383 CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, para responder, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

MILTON ZUANAZZI

Diretor – Presidente

### **4 - PORTARIA Nº 223, DE 02 DE MARÇO DE 2007.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o

inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Lotar o Militar **3S SAD ALGEU LIMA PENA**, colocado à disposição da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC pela Portaria nº 812 /GC1 do Comando da Aeronáutica, de 24 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2006, na Superintendência de Relações Internacionais.

MILTON ZUANAZZI  
Diretor – Presidente

#### **5 - PORTARIA Nº 226 , DE 08 DE MARÇO DE 2007**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, no interesse da Administração, **FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 210079, ocupante do Cargo Comissionado Técnico - Código CCT IV, do Rio de Janeiro – RJ, para Brasília – DF.

MILTON ZUANAZZI  
Diretor – Presidente

---

### III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Serviços Aéreos

#### **1 - PORTARIA SSA Nº 225, DE 08 DE MARÇO DE 2007**

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de táxi aéreo e de Serviço Aéreo Especializado.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo do art 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/11090/02, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Heliflight Aero Táxi Ltda, com sede social na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução dos serviços aéreos públicos de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada à emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) e à expedição da autorização para operar.

Art.3ºA execução do serviço aéreo especializado nas modalidades de aeropublicidade, aeroreportagem, aeroinspeção e aerofotografia, ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SSA/ANAC nº 196, de 22 de fevereiro de 2007 publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.2 Nº 08, de 23 de fevereiro de 2007.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES  
Superintendente de Serviços Aéreos

---

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL  
Secretário-Geral